



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Lei Nº 016/2003

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei nº 024/2002, que autoriza a operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º - O Art. 2º da Lei nº 024/2002 passa a ter a seguinte redação: **Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas pela Lei nº 024/2002 de 13/06/02, serão aplicados na execução do Programa de Investimento Municipal que prevê aquisição de equipamentos rodoviários, obras de infra-estrutura urbana, obras de pavimentação de estradas rurais e urbanas, construção de quadras esportivas, construção de escolas, construção de uma estação rodoviária, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de áreas industriais, desenvolvimento institucional, áreas para vila rural, construção de unidade de processamento agropecuário, apoio ao turismo, desvio de tráfego pesado, construção de aterro sanitário, construção de praça e aquisição de unidade hospitalar.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 30 de Julho de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal